

01

02



PREFEITURA
SÃO MIGUEL
DAS MATAS

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023

OBJETO: Contratação de empresa de locação de veículos com motoristas para ficarem à disposição das Secretarias do Município de São Miguel das Matas.

NOVEMBRO/2023

03

V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA - ME

SOLICITAÇÃO PARA TERMO ADITIVO

PARA: Valdelino de Jesus Santos

Solicito aditivo ao Contrato nº 142-2021, com a finalidade de se readequar os valores dos serviços originalmente contratados, os quais foram suprimidos unilateralmente pela Administração, através do 1º Termo de Adito de supressão, em razão da necessidade momentânea da redução do quantitativo do objeto, conforme permissivo previsto no art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, necessário para a continuidade da prestação dos serviços.

Varzedo-ba, 27 de outubro de 2023.

Valdelino de Jesus Santos
V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ. 10.584.527/0001-64
IVONILDO MASCARENHAS ARGOLO
RG 0986308650
CPF :984.409.265-53

10.584.527/0001-64

V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA

Rua Santa Luzia, Nº 124

Bairro Centro - CEP: 44.565-000

Varzedo - Ba

Rua Santa Luzia, 128, Centro, Varzedo-Ba

CEP 44.565-000 - Tel. (75) 9921-6172

E-mail: vte.varzedo@hotmail.com

CNPJ nº 10.584.527/0001-64



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.584.527/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:06:17 do dia 19/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2024.

Código de controle da certidão: **A6E5.E007.9B57.EEDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

05

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 29/10/2023 19:08

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235898947

| | |
|----------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 079.487.315 | 10.584.527/0001-64 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.584.527/0001-64

Certidão n°: 45073599/2023

Expedição: 31/08/2023, às 09:28:40

Validade: 27/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.584.527/0001-64, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
DIVISÃO DE TRIBUTOS
PRAÇA OITO DE DEZEMBRO 94 - CENTRO
VARZEDO - BA - CEP 44565-000
FONE(S): 75 3381-1022 CNPJ/ME 13.470.744/0001-69

07

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000217/2023

Nome/Razão Social: VTE - VARZEDO TRANSPORTES LTDA - ME
Nome Fantasia: VTE - VARZEDO TRANSPORTES LTDA - ME
Inscrição Municipal: 990238_ CPF/CNPJ: 10.584.527/0001-64
Endereço: RUA RUA SANTA LUZIA, 128 CASA CENTRO
VARZEDO - BA - CEP: 47830-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

.....
.....
.....
.....
.....

Esta Certidão foi emitida em 20/09/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: 19/11/2023

Código de controle da certidão: 7100013932

Departamento de Arrecadação e Cadastro



Atenção: Qualquer rasura tomará o presente documento nulo.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.584.527/0001-64
Razão Social: V T E VARZEDO TRANSPORTES LTDA ME
Endereço: RUA SANTA LUZIA 128 / CENTRO / VARZEDO / BA / 44565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2023 a 14/11/2023

Certificação Número: 2023101606201007567146

Informação obtida em 29/10/2023 19:07:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



AUTORIZAÇÃO

O Município de São Miguel das Matas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, vem autorizar a elaboração do Termo Aditivo conforme solicitação, devendo o aditivo ser elaborado na forma da lei, conferido pelo setor contábil e jurídico a fim de que o setor de contratos possa executar suas atribuições, conforme Legislação específica em vigor.

São Miguel das Matas - Bahia, 31 de outubro de 2023.



Valdelino de Jesus Santos
Prefeito Municipal

São Miguel das Matas-BA, 31 de outubro de 2023.

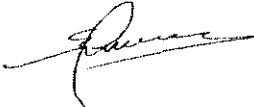
Ilm^o Senhor
Valdelino de Jesus Santos
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor,

Em resposta a solicitação enviada ao Setor Contábil, objetivando informações Contábeis provenientes a realização de aditivo do contrato 142/2021, atesto a existência de Dotação e Recursos Orçamentários necessitando de suplementação, nos Projetos Atividades e Elemento de Despesa abaixo discriminados:

| UNIDADE GESTORA | FUNTE | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
|-----------------|-------|-------------------|---------------------|
| 02.01 | 00 | 2005 | 33.90.39 |
| 11.01 | 01 | 2010 | |
| 14.01 | 04 | 2088 | |
| 16.01 | 24 | 2021 | |
| 17.01 | 42 | 2027 | |
| | 02 | 2048 | |
| | 14 | 2055 | |
| | 19 | 2050 | |
| | | 2043 | |
| | | 2056 | |

Atenciosamente,



Erondino Santos Silva Junior
CRC-BA 027676/O-9



COELHO & CAMPOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

10
coelhoecamposadv@gmail.com

(71) 9 9969-3626

PARECER JURÍDICO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO 286/2023

Contrato Administrativo. Prestação de Serviços. Termo Aditivo. Observância dos limites legais. Art. 65, § 1º da Lei 8666/93. Pela Possibilidade.

Recebemos solicitação de análise jurídica a respeito de realização de **TERMO ADITIVO DE PARA ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO EM PERCENTUAL COM FULCRO NO ART. 65, §1º DA LEI 8666/93.**

Passemos a análise do assunto.

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Trata-se de contrato administrativo nº 142/2021 que tem como objeto a contratação de empresa de locação de veículos com motoristas para ficarem a disposição das Secretarias do Município de São Miguel das Matas.

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 10% do valor mensal para a readequação dos quantitativos do objeto, conforme permissivo previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Diante disso, manifestado o interesse público, e visando-se implementar da melhor forma o princípio da eficiência e da economicidade, aliado à regularidade do certame e do contrato administrativo firmado é que a administração decidiu acrescentar valor contratual através do Segundo Aditivo de Contrato.

Assim, no presente caso, aparentemente se denota interesse na continuidade do contrato em questão, ante a relevância desta contratação para o Município e ainda será mantido o equilíbrio contratual, já que importará em economia a este Município, o que se infere a manutenção do caráter vantajoso para a administração municipal.

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração de valores nos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65. Entre elas, tem-se a possibilidade de supressão de valores resultantes de acordo entre as partes fazendo-se necessária a presença dos requisitos legais previstos nos art. 65, § 1º, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Outrossim, torna-se a salientar que o contrato originário previa **quantitativo maior que o atual, mas** foi suprimido unilateralmente pela Administração, através do 1º Termo de supressão, **em razão da necessidade momentânea** da redução do quantitativo do objeto.

Deste modo, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade do Aditivo pretendido, opinamos pela possibilidade de prosseguimento do ajuste no pacto.

É o parecer.

São Miguel das Matas/BA, 31 de outubro de 2023.


Maico Coelho da Silva
OAB/BA 26.239



9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2021, QUE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.500/0001-04**, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000 neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Valdelino de Jesus Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 03.311.449-80 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 371.778.425-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Rufino, 36, Centro, São Miguel das Matas-BA, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.777.097/0001-95, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 51, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000, neste ato representado pela Sra. Secretária, Tatiane Sousa Almeida, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 09.429.465-88 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 024.165.115-80, residente e domiciliada na Rua Dr. José Gonçalves, 63, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP:44.580-000, doravante denominados **CONTRATANTES**, e a empresa **V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 10.584.527/0001-64, com endereço na Rua Santa Luzia, 128, Centro, Varzedo-BA – CEP: 44.565-000, representada neste ato pelo Sr. Ivonildo Mascarenhas Argolo, RG 0986308650 SSP/BA e CPF: 984.409.265-53, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Termo de Aditivo ao Contrato acima identificado.

O **CONTRATANTE**, firma unilateralmente o presente termo aditivo ao contrato nº 142-2021; sob objeto: Contratação de empresa de locação de veículos com motoristas para ficarem a disposição das Secretarias do Município de São Miguel das Matas.

O **CONTRATANTE**, firma unilateralmente o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 142-2021, com a finalidade de se readequar os valores dos serviços originalmente contratados, os quais foram suprimidos unilateralmente pela Administração, através do 1º Termo de supressão, em razão da necessidade momentânea da redução do quantitativo do objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do percentual de 10% do valor das parcelas mensais do contrato até o fim de sua vigência, pelo contratante, para readequação dos quantitativos do objeto suprimido, conforme permissivo previsto no art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – Em razão do acréscimo do objeto haverá uma elevação no valor correspondente a 10%, da quantia mensal paga à contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, que não foram objeto deste aditivo.

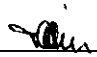


Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

São Miguel das Matas-BA, 01 de novembro de 2023.




MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
Valdelino de Jesus Santos
CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tatiane Sousa Almeida
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º Héncia Mary Borges
CPF: 07733890594

2º 

CPF: 09302679586

Visto Assessoria Jurídica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta assessoria pela assinatura deste contrato.

São Miguel das Matas 01 de 11 de 2023.

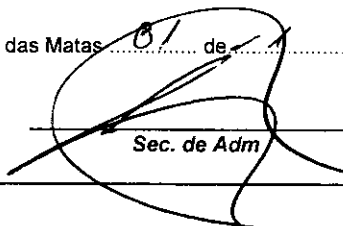


Jurídico

Declaração de Publicidade do Extrato:

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Secretário de Administração.

São Miguel das Matas 01 de 11 de 2023.



Sec. de Adm



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomiguelasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2021, QUE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.500/0001-04**, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000 neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Valdelino de Jesus Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 03.311.449-80 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 371.778.425-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Rufino, 36, Centro, São Miguel das Matas-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.777.097/0001-95, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 51, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000, neste ato representado pela Sra. Secretária, Tatiane Sousa Almeida, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 09.429.465-88 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 024.165.115-80, residente e domiciliada na Rua Dr. José Gonçalves, 63, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP:44.580-000, doravante denominados **CONTRATANTES**, e a empresa **V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 10.584.527/0001-64, com endereço na Rua Santa Luzia, 128, Centro, Varzedo-BA – CEP: 44.565-000, representada neste ato pelo Sr. Ivonildo Mascarenhas Argolo, RG 0986308650 SSP/BA e CPF: 984.409.265-53, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Termo de Aditivo ao Contrato acima identificado.

O CONTRATANTE, firma unilateralmente o presente termo aditivo ao contrato nº 142-2021; sob objeto: Contratação de empresa de locação de veículos com motoristas para ficarem a disposição das Secretarias do Município de São Miguel das Matas.

O CONTRATANTE, firma unilateralmente o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 142-2021, com a finalidade de se readequir os valores dos serviços originalmente contratados, os quais foram suprimidos unilateralmente pela Administração, através do 1º Termo de supressão, em razão da necessidade momentânea da redução do quantitativo do objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do percentual de 10% do valor das parcelas mensais do contrato até o fim de sua vigência, pelo contratante, para readequação dos quantitativos do objeto suprimido, conforme permissivo previsto no art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – Em razão do acréscimo do objeto haverá uma elevação no valor correspondente a 10%, da quantia mensal paga à contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, que não foram objeto deste aditivo.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

14

TERÇA-FEIRA
05 DE DEZEMBRO DE 2023
ANO III - EDIÇÃO Nº 1374

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomiguelasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.



Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

São Miguel das Matas-BA, 01 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
Valdelino de Jesus Santos
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tatiane Sousa Almeida
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

Visto Assessoria Jurídica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta assessoria pela assinatura deste contrato

São Miguel das Matas de de 2023.

Jurídico

Declaração de Publicidade do Extrato:

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Secretário de Administração.

São Miguel das Matas de de 2023

Sec. de Adm